

## PROJETO BÁSICO Nº 002/2019

**Processo: 6.282/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação para realizar os devidos serviços com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, nos conjuntos do Corecon-DF

### **1. OBJETO**

O presente instrumento objetiva a contratação de empresa especializada e qualificada para prestar serviços profissionais na área de limpeza, asseio e conservação com periodicidade diária, no período de 4 (quatro) horas por dia (de segunda à sexta-feira) para o Conselho Regional de Economia da 11ª Região – DF, conforme especificações no item 5 deste projeto básico, com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza. Também fornecerá papel higiênico de folha dupla, de boa qualidade, sabonete líquido e papel toalha, duas dobras, interfolhas, 100% celulose virgem.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Art. 23, Inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, Licitação na modalidade Convite.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A necessidade de limpeza das áreas de utilização do Conselho e conservação de todo seu conjunto, devendo ser executada, todos os dias, de segunda à sexta-feira, nas dependências deste Conselho, nos dois espaços localizados no Setor Comercial Sul, quadra 1 e 4 – Ed. Embaixador e Ed. Antonio Venâncio da Silva, em Brasília-DF.

### **4. OBJETIVO ESPECÍFICO**

O Corecon-DF dispõe de dois espaços, assim divididos: *Sede Administrativa* - Ed. Antônio Venâncio da Silva, Conjunto de 6 salas, no 3º andar e o *Espaço do Economista* - Ed. Embaixador – Conjunto de 5 salas, no 2º andar. Na *Sede Administrativa* (SCS Quadra 01) a limpeza será diária, no período vespertino, das 13 às 17hs, nas 6 salas que formam um conjunto com área total de 193,62m² e onde trabalham 10 (dez) funcionários. No *Espaço do Economista* (SCS Quadra 04) a limpeza será eventual porque normalmente está fechado. Quando necessário, será utilizada parte da diária para a limpeza das 5 (seis) salas, que também formam um conjunto, com área total de 216,65m².

### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

***Na SEDE ADMINISTRATIVA e no ESPAÇO DO ECONOMISTA:***

- Asseio das cadeiras e mesas de todas as dependências, com produtos específicos;
- Aspirar carpetes, tapetes e tecidos de cadeiras;
- Asseio de telefones, computadores, impressora e eletrodomésticos;
- Limpeza dos vidros;
- Lavagem, asseio e higienização dos banheiros;
- Asseio das prateleiras das estantes, livros, mesas;
- Recolhimento dos lixos e reposição dos sacos plásticos;
- Asseio e higienização da copa (mesa, azulejos, bancada, piso); e
- Limpeza, asseio e conservação em geral.

## **6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **I – DO CONTRATANTE**

- a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas; e,
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

### **II – DA CONTRATADA**

Os serviços serão executados nas dependências **DO CONTRATANTE**, em obediência às seguintes condições:

- a) A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, em horário comercial vespertino, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceção dos feriados adotados pelo Corecon-DF), na **Sede Administrativa**. Quando necessário, dividirá o horário para a limpeza do **Espaço do Economista**, ambos, Sede e Espaço, no Setor Comercial Sul, em Brasília-DF;
- b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos fiscais, como impostos sobre serviços, bem como às exigências legais de ordem trabalhista, previdenciária e quaisquer outras, resultantes da prestação de serviços, durante o período de vigência do contrato; e,
- c) A CONTRATADA assume integral responsabilidade na execução dos serviços em horário comercial vespertino, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, podendo, quando previamente combinado e eventualmente, ser executado fora do horário referido.

## **7. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

A vigência de execução será pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado com o fornecimento de material pela empresa CONTRATADA, pagamento mensal até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, podendo a cobrança ser veiculada mediante nota fiscal de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

## **9. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas dependências do Conselho Regional de Economia da 11ª Região – Distrito Federal, em seus conjuntos no Ed. Antônio Venâncio da Silva, salas 301 a 306 e Ed. Embaixador, salas 201, 202, 204, 206, no Setor Comercial Sul, Quadras 01 e 04, respectivamente, em Brasília-DF.

## **10. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor médio estimado, mensal, para a contratação da empresa qualificada para prestar serviços profissionais na área de limpeza e conservação com periodicidade diária, de segunda, quarta e sexta-feira (dias úteis), das 13 às 17hs, para o Conselho Regional de Economia da 11ª Região – Distrito Federal é de **R\$1.690,00 (R\$1.690,00)**, conforme pesquisa de preços realizada no mercado, com o fornecimento de material e equipamento pela empresa CONTRATADA.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este Termo de Referência está inserido no orçamento anual do Corecon-DF, na dotação orçamentária 3.1.30.02.05, cuja natureza da despesa é Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

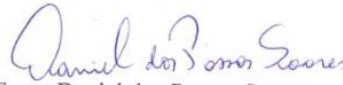
## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar a execução do contrato em conformidade com o artigo 70, da Lei 8.666/93.

## **13. ANEXO**

Minuta de contrato.

Brasília, 27 de março de 2019.



Econ. Daniel dos Passos Soares  
**Gerente Executivo**